

Comunicado

Corte Interamericana de Direitos Humanos

Corte IDH_CP-98/2023 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS CELEBROU SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



San José, Costa Rica, 15 de dezembro de 2023. - A Corte Interamericana celebrou uma Sessão Extraordinária no dia 2 de dezembro de 2023.

Durante a mesma foram discutidos diversos assuntos sobre interpretação de Sentença, Medidas Provisórias e Supervisão de Cumprimento de Sentença que estão sob seu conhecimento e questões processuais de diferentes Casos Contenciosos.

I. Sentença de Interpretação

A Corte iniciou o processo de deliberação de Sentença sobre o seguinte Caso Contencioso:

a. Sentença de Interpretação do Caso Integrantes e Militantes da União Patriótica Vs. Colômbia ¹

Após serem notificadas, as Sentenças estarão disponíveis [aqui](#).

II. Resoluções sobre Medidas Provisórias

A Corte adotou as seguintes resoluções de Medidas Provisórias:

- a. Assunto Membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana e Munduruku a respeito do Brasil²
- b. Assunto Integrantes da Comunidade Indígena de Choréachi a respeito do México³

Após serem notificadas, as resoluções estarão disponíveis [aqui](#).

III. Próxima Sessão Extraordinária

A Corte concordou em realizar uma sessão extraordinária na próxima terça-feira, 19 de dezembro, a fim de continuar tratando de assuntos pendentes.

* * *

¹ A composição da Corte para esta Sentença de Interpretação foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito, Presidente (Costa Rica); Juiz Patricio Pazmiño Freire, Vice-Presidente (Equador); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor (México); Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina) e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai). O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia) não participou da deliberação da Sentença de Interpretação por ser de nacionalidade colombiana.

² O Juiz Rodrigo Mudrovitsch, de nacionalidade brasileira, não participou da deliberação desta Resolução, de acordo com o Art. 19 do Regulamento da Corte.

³ O Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, de nacionalidade mexicana, não participou na deliberação desta Resolução, em conformidade com o Art. 19 do Regulamento da Corte.

* * *

A composição da Corte para o proferimento da presente Sentença foi a seguinte: Ricardo C. Pérez Manrique, Presidente (Uruguai); Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, Vice-Presidente (México); Humberto Antonio Sierra Porto, Juiz (Colômbia); Nancy Hernández López, Juíza (Costa Rica); Verónica Gómez, Juíza (Argentina); Patricia Pérez Goldberg, Juíza (Chile), e Rodrigo Mudrovitsch, Juiz (Brasil).

* * *

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail endereçado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa, contate a Gabriela Sancho a prensa@corteidh.or.cr.

Inscreva-se nos serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourtHR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [Soundcloud](#).

Corte Interamericana de Derechos Humanos. 2023. 

Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported](#)

Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.